



EDITAL
COLETA DE PREÇOS ISP Nº 10/2025
AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE
SÃO PAULO

OBJETO

Contratação para prestação de serviços especializados para o fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e pisos, com fornecimento de mão de obra, logística, transporte, documentação técnica e todos os insumos necessários, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos – Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, nos dias 4 e 5 de novembro de 2025, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO

R\$ 819.847,02 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

De 06/10/2025 até às 9h30 do dia 10/10/2025 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



EDITAL

COLETA DE PREÇOS ISP Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 390.00001225/2025-85

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo (SSA), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do Regulamento de Licitações e contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP, Resolução CD-ISP n.º 03/2025, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação para prestação de serviços especializados para o fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e pisos, com fornecimento de mão de obra, logística, transporte, documentação técnica e todos os insumos necessários, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos – Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, nos dias 4 e 5 de novembro de 2025, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste procedimento de contratação estão alinhadas aos objetivos legais e estatutários da Investe São Paulo, e são originadas, em especial, de recursos advindos dos contratos de patrocínios formalizados para esse fim específico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão** participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto da presente **Coleta de Preços** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 **Não poderão** participar deste procedimento de Coleta de Preços:

3.2.1 aqueles que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 conselheiros, diretores e empregados da INVEST SP, assim como a pessoa jurídica da qual eles façam parte como sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante ou controlador, ou figurem como administradores, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.3 os autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da INVESTSP que tenham participado da formulação da seleção, bem como a pessoa jurídica da qual façam parte na forma do item anterior;

3.2.4 aqueles que forem considerados impedidos para participar de seleções ou contratar com a INVESTSP, conforme apurado em contratações anteriores dentro do prazo de vigência da sanção aplicada;

3.2.5 aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a INVESTSP, declarados em contratações anteriores;

3.2.6 aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial e trabalhista com:

- a) dirigente da entidade contratante;
- b) agente que desempenhe função na licitação;
- c) agente que atue na gestão ou fiscalização do contrato; ou
- d) os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas constantes das alíneas "a" a "c".

3.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

3.2.9 aqueles que se enquadrarem em outras hipóteses previstas nos editais, bem como na legislação vigente.

3.2.10 Caso as circunstâncias que ensejam os impedimentos previstos no item 3.2 sejam ocultadas e descobertas ao longo do procedimento de seleção ou após a celebração do contrato, a INVESTSP poderá adotar providências para exclusão do fornecedor da licitação e para a rescisão do contrato.

3.2.11 O impedimento de que trata o inciso 3.2.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção de impedimento a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.3 A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, na forma do art. 6º, da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e apresentar Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV;

4.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação.

4.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto especificado.

4.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.4”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser adquirido será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 O benefício de que tratam os itens “4.3” a “4.5” e seus subitens somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As Propostas de Preços das empresas interessadas em participar deste procedimento de Coleta de Preços serão recebidas entre o período de **06/10/2025 até às 9h30** horas do dia **10/10/2025**, em formato “pdf”, devendo ser enviadas por e-mail para o

endereço eletrônico compras@investsp.org.br, constando no assunto “Coleta de Preços ISP nº 10/2025.

5.2 As Propostas de Preços das empresas interessadas serão analisadas, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem em consonância com este edital e do Termo de Referência.

5.3 As empresas classificadas serão notificadas, por e-mail enviado ao endereço informado na Proposta de Preços, acerca do menor valor ofertado. Cada empresa poderá apresentar apenas um novo lance, obrigatoriamente inferior ao seu último lance registrado, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@investsp.org.br, até às **11h30** do dia **10/10/2025**.

5.4 Os lances oferecidos serão registrados e o lance de menor preço ficará classificado em primeiro lugar.

5.5 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.6 Na hipótese de não oferecimento de lances será classificado em primeiro lugar o licitante que ofertou a proposta inicial de menor preço.

5.6.1 As Propostas de Preços que, após o lance final, apresentarem valor total superior ao orçamento de referência (valor máximo admitido) serão desclassificadas.

5.6.2 A critério da InvestSP, poderá ser oportunizada a negociação com o licitante mais bem classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, inclusive para que o valor da proposta final se situe em patamar igual ou inferior ao orçamento de referência.

5.7 As empresas poderão acompanhar o resultado da classificação ou desclassificação pelo site da Investe São Paulo: www.investe.sp.gov.br, no ícone “Sobre a Investe SP” > “Licitações e Contratos” > “Licitações 2025”.

5.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise das propostas na data informada acima, as datas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

5.9 A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, sendo obrigatório o uso do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – ficando explicitado o objeto em conformidade com as especificações constantes deste documento, devendo ser redigida em língua portuguesa,

salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

5.9.1 A representação legal da empresa será verificada com a avaliação dos documentos de habilitação. Havendo divergência entre o signatário da Proposta de Preços e a pessoa indicada nos instrumentos jurídicos como representante legal com poderes para assinar contratos e assumir compromissos, a Proposta será desclassificada.

5.10 A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos e informações que seguem:

5.10.1 Proposta elaborada em conformidade com os modelos constantes do Anexo I.

5.10.2 Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa participante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

5.10.3. Os preços globais e específicos propostos deverão ser iguais ou inferiores aos referenciais da contratação, como requisito de aceitabilidade e admissibilidade da proposta, observado a aplicação do desconto linear.

5.11 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela INVESTE SÃO PAULO.

5.12 Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

5.13 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da empresa interessada;
- b) Número desta Coleta de Preços;
- c) Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste documento;
- d) Indicação do contato com a empresa participante (nome, cargo e telefones);
- e) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da

proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.14 Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

5.15 Como requisito para a participação neste procedimento de contratação, a empresa interessada deverá manifestar, de forma expressa, em sua Proposta de Preços, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento e seus anexos.

5.16 A empresa interessada também deverá declarar em sua Proposta de Preços, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC n.º 123/2006.

5.17 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Coleta de Preços deverão ser enviados à Gerência de Licitações e Contratos, até às 17 horas do dia **08/10/2025**, 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas de preços, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br.

5.18 A área técnica solicitante fará a verificação e validação das propostas recebidas, a fim de verificar sua compatibilidade com o Termo de Referência. Da desclassificação das Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração à Gerência de Licitações e Contratos, ou responsável pela condução do processo de seleção, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação de resultado, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br, com o título “Reconsideração”.

5.18.1 A Gerência de Licitações e Contratos analisará, juntamente com a área técnica solicitante e a Diretoria Corporativa e Financeira decidirá em até 01 (um) dia útil, o pedido de reconsideração. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.19 Realizada a classificação das Propostas de Preços válidas, terá início a fase de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Somente será exigida a documentação de habilitação da empresa que apresentar a Proposta de Preços de menor preço para este procedimento de Coleta de Preços, cujo envio e análise ocorrerão anteriormente à assinatura do Contrato.

6.2 A empresa vencedora, ou seja, aquela detentora da melhor proposta, deverá

encaminhar a documentação de habilitação de acordo com item 6 do Termo de Referência, por solicitação formal da Gerência de Licitações e Contratos por meio de mensagem por e-mail intitulada “Convocação para o envio da documentação de habilitação – Coleta de Preços nº 06/2025, para o e-mail compras@investsp.org.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

6.3 Uma vez constatada a regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora, o processo será encaminhado à Sra. Diretora Corporativa e Financeira da INVESTSP para homologação e, por convocação da Gerência de Licitação e Contratos, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato.

6.4 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada, inicialmente, digitalizadas em formato “pdf”, ficando a critério da INVESTE SÃO PAULO solicitar os originais para conferência *a posteriori*.

6.5 Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade. Quando não houver previsão no próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua emissão.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez verificados os documentos de habilitação e estando todos em conformidade, a empresa será declarada vencedora do procedimento de contratação que será encaminhado para homologação, pela Diretora Corporativa e Financeira da INVESTSP, sendo a empresa vencedora convocada a assinar o Contrato, conforme ANEXO V – Minuta de Contrato.

7.2 Dos resultados da fase de habilitação caberão recursos fundamentados, a serem interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela proponente que se julgar prejudicada, a serem enviados para o e-mail compras@investsp.org.br, com o título “Recurso”;

7.2.1 Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Gerência de Licitações e Contratos que, após contrarrazões e caso não reconsidere a decisão recorrida, os encaminhará, para julgamento, ao Diretor Corporativo e Financeiro ou a quem este delegar competência para fazê-lo.

7.3 A contratação dos serviços objeto do Termo de Referência – Anexo I, dar-se-á por meio de Contrato, a ser assinado eletronicamente com a empresa vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para a celebração dele, conforme Minuta de Contrato – Anexo V.

7.3.1 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INVESTSP.

7.4 Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a empresa vencedora, caso a INVESTSP venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7.5 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa vencedora, a INVESTSP poderá retomar o processo e convocar as empresas participantes remanescentes, observados o disposto neste documento e a ordem final de classificação das propostas, retomando o procedimento de habilitação.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O envio de proposta representa aceitação e vinculação da proponente aos termos deste Edital e da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

8.2. A Proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar boa execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita a:

8.2.1. advertência;

8.2.2. desclassificação do certame e perda do direito de contratar;

8.2.3. perda de caução ou outras garantias oferecidas na fase de proposta; e

8.2.4. suspensão do direito de contratar com a INVESTSP pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor de referência desta contratação, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis observadas a prorrogação do prazo, após regularmente convocado por escrito, a qual será cobrada em Juízo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultada à Gerência de Licitações e Contratos, em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2 A inobservância do prazo fixado pela Gerência de Licitações e Contratos para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

9.3 Fica assegurado à INVESTSP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento de Coleta de Preços, dando ciência às empresas participantes mediante envio de e-mail e publicação no site.

9.4 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a INVESTSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

9.5 As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços.

9.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na INVESTSP.

9.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa interessada, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização deste procedimento de Coleta de Preços.

9.8 Integram este Documento, para todos os fins e efeitos:

9.8.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.8.2 ANEXO II – PREÇO MÉDIO REFERENCIAL

9.8.3 ANEXO III – DECLARAÇÕES

9.8.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.8.5 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

9.9 A homologação do resultado desta Coleta de Preços não implicará em direito à execução do objeto.

9.10 Os casos omissos na presente Coleta de Preços serão solucionados pela Diretoria Corporativa e Financeira.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

DANILA LORENS EDELWEISS DE MAGALHAES

Diretora Corporativa Financeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços especializados para o fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e pisos, com fornecimento de mão de obra, logística, transporte, documentação técnica e todos os insumos necessários, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos – Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, nos dias 4 e 5 de novembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVEST SP, na qualidade de Serviço Social Autônomo, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto do Estado de São Paulo, nº 53.766/2008 e autorizado pela Lei do Estado de São Paulo, nº 13.179/2008.

2.2. A INVESTE SÃO PAULO tem como finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuem para a atração de investimentos, a redução de desigualdades regionais, a competitividade da economia, geração de emprego e renda, bem como inovação tecnológica.

2.3. Por meio do Contrato Administrativo nº 12/2025 a INVESTE SÃO PAULO figura na condição de contratada do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL).

2.4. Dentre os objetos do contrato supracitado, estão previstas a realização de ações de promoção e posicionamento estratégico da SEMIL no contexto brasileiro, como participação em feiras e eventos nacionais no setor.

2.5. Desta forma, em virtude das obrigações contraídas no contrato em comento, a INVESTE SÃO PAULO necessita da contratação de empresa para prestação de serviços descritos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A Contratação será executada pelo regime de empreitada por preço global, conforme as quantidades e especificações detalhadas no ANEXO I – Modelo para Apresentação de Propostas, que integra este Termo de Referência.

3.2 A contratação abrange a locação, instalação e desinstalação das tendas listadas neste Termo de Referência. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas do serviço, que incluem, sem se limitar a:

3.2.1 Fornecimento de Estruturas e Materiais:

- a) Prover todas as estruturas de tendas e pisos conforme as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- b) Garantir que todos os materiais (lonas, estruturas metálicas, placas de piso, etc.) estejam em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza.

3.2.2. Logística e Transporte:

- a) Realizar o transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços até o local do evento (Parque Villa Lobos – Gramado do Orquidário).
- b) Efetuar a remoção completa de todos os itens de sua propriedade imediatamente após o término do evento, conforme cronograma a ser definido com a fiscalização do contrato.

3.2.3. Montagem e Instalação:

- a) Executar a montagem completa das tendas e a instalação dos pisos nos locais exatos designados pela equipe de produção do evento.
- b) Fornecer mão de obra qualificada e em número suficiente para cumprir os prazos de montagem com segurança e eficiência.

3.2.4. Desmontagem e Remoção:

- a) Realizar a desmontagem completa de todas as estruturas (tendas e pisos) após o encerramento do evento.

b) Deixar a área do Gramado do Orquidário completamente livre, desimpedida e no mesmo estado de conservação em que foi encontrada, sem danos à vegetação ou à infraestrutura do parque.

3.3 O escopo dos serviços abrange, dentre outros, os seguintes itens:

3.3.1. Tendas Principais

3.3.1.1. 01 (uma) Tenda Orbital 30mx40m – Plenária Principal

3.3.1.2. 01 (uma) Tenda Duas Águas 30mx30m – Arena 360m²

3.3.2. Tendas de apoio e áreas temáticas

3.3.2.1. 07 (sete) Tendas 10m x 10m – Chapéu de Bruxa;

3.3.2.2. 01 (uma) Tenda 8m x 8m – Chapéu de Bruxa

3.3.2.3. 25 (vinte e cinco) Tendas 5m x 5m – Chapéu de Bruxa (distribuídas entre áreas de credenciamento, oficinas, patrocinadores, apoiadores, reflexo da transformação, governo, imprensa, backstage, entre outros espaços);

3.3.2.4. 07 (sete) Tendas 3m x 3m – Chapéu de Bruxa.

3.3.3. Pisos elevados e acabamentos

3.3.3.1. Piso macaquinho/chapeamento/carpete ou vinílico – 1.200m² (Plenária Principal);

3.3.3.2. Piso macaquinho/chapeamento/carpete ou vinílico – 900m² (Arena 360°);

3.3.3.3. Piso elevado com estrutura metálica + deck – 1.556m² (tendas diversas);

3.3.3.4. Piso elevado em chapas OSB – 200m² (tendas patrocinadores/apoiadores);

3.3.3.5. Pisos especiais para áreas temáticas:

3.3.3.6. Eixo Transição Energética – 169m²;

3.3.3.7. Eixo Justiça Climática – 169m²;

3.3.3.8. Praça das ODS – 100m².

3.4. Complementos e fechamentos

3.4.1. 500 placas de fechamento (2,00m x 2,10m);

3.4.2. 200 gradis (2,00m x 1,20m);

3.4.3. Rampas de acessibilidade, conforme normas técnicas.

3.5. Logística e mão de obra

3.5.1. Transporte, içamento (muque, munck, guindaste ou plataformas elevatórias);

3.5.2. Alimentação da equipe;

3.5.3. Emissão de ART e apresentação de laudos técnicos de segurança das estruturas e lonas.

3.6. Os quantitativos descritos poderão sofrer ajustes em função do projeto executivo e das necessidades do evento, respeitando-se os limites legais e contratuais aplicáveis

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão do contrato será conduzida de maneira estruturada, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais, a qualidades dos serviços prestados e o alcance dos resultados esperados. Para tanto, o modelo de gestão será fundamentado nas seguintes diretrizes:

4.2. Designação de Fiscal de Contrato: necessidade designação de fiscais para acompanhar a execução do contrato, conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP, sendo responsáveis por monitorar as atividades, assegurar o cumprimento das obrigações e interagir com a empresa contratada.

4.3. Planejamento e Monitoramento: O acompanhamento será realizado em conformidade com o cronograma e descritivo dos serviços que serão contratados.

4.4. Reuniões de Acompanhamento: A contratada deverá realizar reuniões regulares com os fiscais do contrato para alinhamento, resolução de problemas e ajustes necessários, garantindo uma comunicação eficiente e proativa.

4.5. Controle de Prazos e Qualidade: Verificação do cumprimento dos prazos estipulados e avaliação da qualidade dos serviços prestados

5. CRONOGRAMA, PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, logística, instalação, montagem, desmontagem e serviços correlatos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

5.2. A composição do preço deverá ser detalhada na forma do ANEXO I - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, de modo a evidenciar a formação do valor global ofertado, observado os quantitativos e especificações padronizadas definidos neste Termo de Referência.

5.3. Será observado o seguinte cronograma físico-financeiro:

5.3.1. A execução ocorrerá em etapa única, abrangendo integralmente os serviços previstos na Cláusula Terceira – Do Objeto, quais sejam: fornecimento, transporte e logística das estruturas; montagem e instalação das tendas, pisos, fechamentos e complementos; disponibilização de mão de obra, equipamentos, laudos técnicos e ART; desmontagem, retirada e limpeza final da área ocupada.

5.3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a forma prevista neste Termo de Referência, observando o valor global contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Seleção por Coleta de Preços, conforme art. 45 da Resolução nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP, para contratações entre R\$ 92.000,00 e R\$ 1.000.000,00.

6.2. Julgamento pelo menor valor global.

6.3. Exigências de habilitação:

6.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 6, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.4. Habilitação jurídica

6.4.1. contrato ou estatuto social atualizado e consolidado devidamente registrado junto ao registro que lhe for aplicável, contendo objeto social compatível com o objeto do contrato;

6.4.2. cédula de Identidade ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato;

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

6.5.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT)

6.5.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.5.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

6.5.6. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

6.5.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da empresa interessada, sendo que, nessa hipótese, a Gerência de Administração e Finanças intimará a empresa detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

6.6.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

6.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

Liquidez Geral = _____

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Total

Solvência Geral = _____

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = _____

Passivo Circulante

6.6.4. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na apresentação da documentação, Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto para a contratação

6.6.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentado

6.6.6. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada na Junta Comercial;

6.6.7. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

6.6.8. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.6.9. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.6.10 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua

existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

Solvência = _____

Passivo Circulante

6.7 Qualificação Técnica

6.7.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.7.2. Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, o(s) atestado(s) que comprove(m) no mínimo:

6.7.3. A execução de projetos similares nos últimos 36 meses;

6.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante

6.7.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Invest SP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento referente ao objeto contratado pela INVEST SÃO PAULO, consta disciplinadas no Art. 69 da RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.

7.2 O pagamento será realizado em duas parcelas, da seguinte forma:

7.2.1. 30% (trinta por cento) até o dia 15/10/2025, a título de adiantamento parcial, destinado a cobrir despesas de mobilização, aquisição de insumos, logística e demais custos preparatórios indispensáveis à execução do objeto;

7.2.2. 70% (setenta por cento) após o término do evento, condicionado ao ateste técnico do fiscal do contrato e à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Invoice de serviço, observado o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento.

7.3. A contratada deverá entregar à contratante a respectiva Nota Fiscal no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento previsto. Caso a entrega ocorra com antecedência inferior, o pagamento poderá ser adiado para a data de pagamento subsequente mais próxima, de forma a ser respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.4 A Nota Fiscal/Invoice deverá ser enviada para: cobranca@investsp.org.br.

7.5 Os serviços prestados pela contratada considerados de qualidade insatisfatória pela contratante deverão ser refeitos e/ou reparados, de acordo com cronograma indicado pela contratante, às expensas da contratada, sem que à mesma caiba qualquer remuneração além daquela prevista neste instrumento, de acordo com as indicações da contratante.

7.6 Os valores dos serviços não prestados pela contratada ou prestados de forma insatisfatória e não refeitos ou reparados deverão ser descontados dos valores a serem pagos pela contratante.

7.7 Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

7.8 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.9 A InvestSP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

7.10 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I$
= 0,000166667 360 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura, conforme disciplinado no art. 66 da Resolução nº 03/2025/Conselho Deliberativo/ISP.

8.2. O preço é fixo e irredutível.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução da presente contratação estão alinhadas aos objetivos legais e estatutários da Investe São Paulo, e são originadas, em especial, de recursos advindos dos contratos de patrocínios formalizados para esse fim específico

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% do valor contratado.

10.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

10.3. O não atendimento ao prazo estipulado para apresentação da garantia implicará:

11.3.1. a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Resolução nº 03/2025/Conselho Deliberativo/ISP.;

10.3.2. a possibilidade de suspensão da execução contratual até a devida regularização

1.3.2. a rescisão contratual, com a convocação da licitante remanescente, na forma da legislação vigente.

10.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4.2. prejuízos causados à InvestSP decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela InvestSP à CONTRATADA;

10.4.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

10.5. A modalidade *seguro-garantia* somente será aceita se contemplar o objeto contratado.

10.6. A Invest SP fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.7. A autorização é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

10.9. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

ADRIANE FREITAG DAVID

Consultora

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

[Nome da Empresa Proponente] CNPJ: [número]

Processo: [número do processo ou edital, se aplicável]

Objeto:

Projeto Summit Agenda Verde - Local Parque Villa Lobos - Gramado do Orquidário.						
Cotação para fornecimento, montagem e desmontagem de Tendas e Pisos conforme descritivos abaixo:						
PLENÁRIA - PALCO PRINCIPAL					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
ORBITAL 30M X 40M						
Locação de Tenda Orbital medindo 1.200m2 (30m x 40m) Capacidade: 980 pessoas	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado à 10cm de altura com revestimento em carpete forração medindo 1.200m (30m x 40m) Piso macaquinho Chapeamento Forração em carpete - Opção: Easy floor Vinílico	1	unid	1200	M²	-	-
PLENÁRIA - ARENA 360°					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
DUAS ÁGUÁS 30M X 30M						
Locação de Tenda galpão duas águas: 900m2 (30m x 30m) Capacidade: 920 pessoas sentadas	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado à 10cm de altura com revestimento em carpete forração medindo 900m2	1	unid	900	M²	-	-

Piso macaquinho Chapeamento Forração em carpete - Opção: Easy floor Vinílico						
TENDAS 10M X 10M - CHAPÉU DE BRUXA					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
ESPAÇO INOVAÇÃO						
Tendas 10m x 10m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 200M ²	1	unid	200	M ²	-	-
VIP						
Tendas 10m x 10m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 200M ²	1	unid	200	M ²	-	-
RODADA DE NEGÓCIOS						
Tendas 10m x 10m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 200M ²	1	unid	200	M ²	-	-
BACKSTAGE						
Tendas 10m x 10m	1	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho + chapeamento ou deck 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-
TENDA 8M X 8M - CHAPÉU DE BRUXA					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
EIXO CIDADES RESILIENTES - PASSAGENS DE ANIMAIS ESPELHO D'ÁGUA						
Tenda chapéu de bruxa 8m x 8m	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 64M ²	1	unid	64	M ²	-	-
TENDAS 5M X 5M - CHAPÉU DE BRUXA					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
CREDENCIAMENTO - PÚBLICO						
Tendas chapéu de bruxa 5m x 5m (juntas);	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-

OFICINA GASTRONÔMICA						
Tendas chapéu de bruxa 5m x 5m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-
PATROCINADORES / APOIADORES						
DIAMANTE: Tenda chapéu de bruxa 5m x 5m	1	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho 25M ² (receberá acabamento em chapas de OSB fornecidas pela empresa de cenografia a ser contratada)	1	unid	25	M ²	-	-
OURO: Tenda chapéu de bruxa 5m x 5m	2	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho 25M ² (receberá acabamento em chapas de OSB fornecidas pela empresa de cenografia a ser contratada)	2	unid	25	M ²	-	-
PRATA: Tenda chapéu de bruxa 5m x 5m	2	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho 25M ² (receberá acabamento em chapas de OSB fornecidas pela empresa de cenografia a ser contratada)	2	unid	25	M ²	-	-
APOIADORES: Tenda chapéu de bruxa 5m x 5m Marcas apoiadoras irão dividir o espaço, ficando com: 5m x 2,5m cada	3	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho 25M ² (receberá acabamento em chapas de OSB fornecidas pela empresa de cenografia a ser contratada)	3	unid	25	M ²	-	-
REFLEXO DA TRANSFORMAÇÃO						
Tenda 5m x 5m;	1	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho 25M ² (receberá acabamento em chapas de OSB fornecidas pela empresa de cenografia a ser contratada)	1	unid	25	M ²	-	-
COZINHA ANEXO (APOIO VIP)						
Tendas 5m x 5m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho + chapeamento 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-
IMPRENSA						
Tendas 5m x 5m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-

GOVERNO E PREFEITURA						
Tendas 5m x 5m	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 25M ²	2	unid	25	M ²	-	-
CREDENCIAMENTO - ACESSO CONTROLADO						
Tendas 5m x 5m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-
MOVIMENTO CIRCULAR						
Tendas chapéu de bruxa 5m x 5m (juntas);	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-
SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS						
Tendas 5m x 5m;	1	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho + chapeamento ou Deck 25M ²	1	unid	25	M ²	-	-
RETIRADA DE FONES						
Tendas 5m x 5m;	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 25M ²	1	unid	25	M ²	-	-
					VALOR	
TENDAS 3M X 3M - CHAPÉU DE BRUXA					UNITÁRIO	SUBTOTAL
AGÊNCIA SP						
Tendas 3m x 3m	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 9M ²	1	unid	9	M ²	-	-
CNN						
Tendas 3m x 3m	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 9M ²	1	unid	9	M ²	-	-
FEIRA ARTESANATO						
Tendas 3m x 3m (juntas)	3	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 27M ²	1	unid	27	M ²	-	-
EIXOS						

Tendas 3m x 3m	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 9M ²	1	unid	9	M ²	-	-
CPTM						
Tendas 3m x 3m	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 9M ²	1	unid	9	M ²	-	-
EIXO TRANSIÇÃO ENERGÉTICA - LABIRINTO					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
PISO						
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 13M ² x 13M ² - 169M ²	1	unid	169	M ²	-	-
EIXO JUSTIÇA CLIMÁTICA - ESTRUTURA GEODÉSICA					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
PISO						
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 13M x 13M	1	unid	169	M ²	-	-
PRAÇA DAS ODS					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
PISO						
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck. 10m x 10m (formato octógono)	1	unid	100	M ²	-	-
FECHAMENTO					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
500 unidades de Placas de fechamento medindo 2,00m 2,10m para perímetro;	1	vb	1	vb	-	-
200 unidades de Gradil baixo medindo 2,00m 1,20m para divisórias de entradas, saídas e fechamentos.	1	vb	1	vb	-	-

LOGÍSTICA E MÃO DE OBRA					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
Logística e Mão de Obra; Documentação ART e Laudos da estrutura e lonas; Alimentação da equipe; Içamento: Muque (ou caminhão munck), guindaste, ou plataformas elevatórias.					-	-

RESUMO DE TENDAS
01 UNID - TENDA ORBITAL 30M X 40M - PLENÁRIA PRINCIPAL
01 UNID - TENDA DUAS ÁGUAS 30M X 30M - ARENA 360°
07 UNID - TENDA CHAPÉUDE BRUXA 10M X 10M
01 UNID - TENDA CHAPÉUDE BRUXA 8M X 8M
25 UNID - TENDA CHAPÉUDE BRUXA 5M X 5M
07 UNID - TENDA CHAPÉUDE BRUXA 3M X 3M

METRAGEM PISOS - TENDAS	M²	RAMPAS
01 UNID - TENDA ORBITAL 30M X 40M - PLENÁRIA PRINCIPAL PISO MACAQUINHO CHAPEAMENTO FORRAÇÃO EM CARPETE.	1200M²	prever rampas
01 UNID - TENDA DUAS ÁGUAS 30M X 30M - ARENA 360° PISO MACAQUINHO CHAPEAMENTO FORRAÇÃO EM CARPETE.	900M²	prever rampas
07 UNID - TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10M X 10M: PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK	700M²	prever rampas
01 UNID - TENDA CHAPÉU DE BRUXA 8M X 8M PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK	64M²	prever rampas
25 UNID - TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5M X 5M, SENDO: 17 TENDAS COM PISO ELEVADO EM ESTRUTURA FERRAGEM + PISO DECK; 08 TENDAS COM PISO ELEVADO E ESTRUTURA FERRAGEM + PISO EM CHAPAS OSB;	PISO DECK - 425M² PISO OSB - 200M²	prever rampas
07 UNID - TENDA CHAPÉU DE BRUXA 3M X 3M PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK	63M²	prever rampas

METRAGEM PISOS - DEMAIS ESPAÇOS	M²	M²
---------------------------------	----	----

EIXO TRANSIÇÃO ENERGÉTICA - LABIRINTO: 01 UNID - PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK 13M x 13M	169M ²	prever rampas
EIXO JUSTIÇA CLIMÁTICA - ESTRUTURA GEODÉSICA: 01 UNID - PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK 13M x 13M	169M ²	prever rampas
PRAÇA DAS ODS: 01 UNID - PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK 10M x 10M (FORMATO OCTÓGONO)	100M ²	prever rampas

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA- COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Projeto Summit Agenda Verde - Local Parque Villa Lobos - Gramado do Orquidário.						
Cotação para fornecimento, montagem e desmontagem de Tendões e Pisos conforme descritivos abaixo:						
PLENÁRIA - PALCO PRINCIPAL				VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	
ORBITAL 30M X 40M						
Locação de Tenda Orbital medindo 1.200m2 (30m x 40m) Capacidade: 980 pessoas	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado à 10cm de altura com revestimento em carpete forração medindo 1.200m (30m x 40m) Piso macaquinho Chapeamento Forração em carpete - Opção: Easy floor Vinílico	1	unid	1200	M²	-	-
PLENÁRIA - ARENA 360°				VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	

DUAS ÁGUÁS 30M X 30M						
Locação de Tenda galpão duas águas: 900m2 (30m x 30m) Capacidade: 920 pessoas sentadas	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado à 10cm de altura com revestimento em carpete forração medindo 900m2 Piso macaquinho Chapeamento Forração em carpete - Opção: Easy floor Vinílico	1	unid	900	M²	-	-
TENDAS 10M X 10M - CHAPÉU DE BRUXA					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
ESPAÇO INOVAÇÃO						
Tendas 10m x 10m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 200M²	1	unid	200	M²	-	-
VIP						
Tendas 10m x 10m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 200M²	1	unid	200	M²	-	-
RODADA DE NEGÓCIOS						
Tendas 10m x 10m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 200M²	1	unid	200	M²	-	-
BACKSTAGE						
Tendas 10m x 10m	1	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho + chapeamento ou deck 50M²	1	unid	50	M²	-	-
TENDA 8M X 8M - CHAPÉU DE BRUXA					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
EIXO CIDADES RESILIENTES - PASSAGENS DE ANIMAIS / ESPELHO D'ÁGUA						
Tenda chapéu de bruxa 8m x 8m	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 64M²	1	unid	64	M²	-	-

TENDAS 5M X 5M - CHAPÉU DE BRUXA					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
CREDENCIAMENTO - PÚBLICO						
Tendas chapéu de bruxa 5m x 5m (juntas);	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 50M²	1	unid	50	M²	-	-
OFICINA GASTRONÔMICA						
Tendas chapéu de bruxa 5m x 5m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 50M²	1	unid	50	M²	-	-
PATROCINADORES / APOIADORES						
DIAMANTE: Tenda chapéu de bruxa 5m x 5m	1	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho 25M² (receberá acabamento em chapas de OSB fornecidas pela empresa de cenografia a ser contratada)	1	unid	25	M²	-	-
OURO: Tenda chapéu de bruxa 5m x 5m	2	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho 25M² (receberá acabamento em chapas de OSB fornecidas pela empresa de cenografia a ser contratada)	2	unid	25	M²	-	-
PRATA: Tenda chapéu de bruxa 5m x 5m	2	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho 25M² (receberá acabamento em chapas de OSB fornecidas pela empresa de cenografia a ser contratada)	2	unid	25	M²	-	-
APOIADORES: Tenda chapéu de bruxa 5m x 5m Marcas apoiadoras irão dividir o espaço, ficando com: 5m x 2,5m cada	3	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho 25M² (receberá acabamento em chapas de OSB fornecidas pela empresa de cenografia a ser contratada)	3	unid	25	M²	-	-
REFLEXO DA TRANSFORMAÇÃO						
Tenda 5m x 5m;	1	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho 25M² (receberá acabamento em chapas de OSB fornecidas pela empresa de cenografia a ser contratada)	1	unid	25	M²	-	-
COZINHA ANEXO (APOIO VIP)						
Tendas 5m x 5m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-

Piso Macaquinho + chapeamento 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-
IMPrensa						
Tendas 5m x 5m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-
GOVERNO E PREFEITURA						
Tendas 5m x 5m	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 25M ²	2	unid	25	M ²	-	-
CRENCIAMENTO - ACESSO CONTROLADO						
Tendas 5m x 5m (juntas)	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-
MOVIMENTO CIRCULAR						
Tendas chapéu de bruxa 5m x 5m (juntas);	2	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 50M ²	1	unid	50	M ²	-	-
SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS						
Tendas 5m x 5m;	1	unid	1	unid	-	-
Piso Macaquinho + chapeamento ou Deck 25M ²	1	unid	25	M ²	-	-
RETIRADA DE FONES						
Tendas 5m x 5m;	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 25M ²	1	unid	25	M ²	-	-
TENDAS 3M X 3M - CHAPÉU DE BRUXA					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
AGÊNCIA SP						
Tendas 3m x 3m	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 9M ²	1	unid	9	M ²	-	-
CNN						
Tendas 3m x 3m	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 9M ²	1	unid	9	M ²	-	-

FEIRA ARTESANATO						
Tendas 3m x 3m (juntas)	3	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 27M ²	1	unid	27	M ²	-	-
EIXOS						
Tendas 3m x 3m	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 9M ²	1	unid	9	M ²	-	-
CPTM						
Tendas 3m x 3m	1	unid	1	unid	-	-
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 9M ²	1	unid	9	M ²	-	-
					VALOR	
EIXO TRANSIÇÃO ENERGÉTICA - LABIRINTO					UNITÁRIO	SUBTOTAL
PISO						
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 13M ² x 13M ² - 169M ²	1	unid	169	M ²	-	-
					VALOR	
EIXO JUSTIÇA CLIMÁTICA - ESTRUTURA GEODÉSICA					UNITÁRIO	SUBTOTAL
PISO						
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck 13M x 13M	1	unid	169	M ²	-	-
					VALOR	
PRAÇA DAS ODS					UNITÁRIO	SUBTOTAL
PISO						
Piso elevado com estrutura em ferragem + Deck. 10m x 10m (formato octógono)	1	unid	100	M ²	-	-
					VALOR	
FECHAMENTO					UNITÁRIO	SUBTOTAL
500 unidades de Placas de fechamento medindo 2,00m 2,10m para perímetro;	1	vb	1	vb	-	-

200 unidades de Gradil baixo medindo 2,00m 1,20m para divisórias de entradas, saídas e fechamentos.	1	vb	1	vb	-	-
LOGÍSTICA E MÃO DE OBRA					VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
Logística e Mão de Obra; Documentação ART e Laudos da estrutura e lonas; Alimentação da equipe; Içamento: Muque (ou caminhão munck), guindaste, ou plataformas elevatórias.	1	vb	1	vb	-	-

RESUMO DE TENDAS
01 UNID - TENDA ORBITAL 30M X 40M - PLENÁRIA PRINCIPAL
01 UNID - TENDA DUAS ÁGUAS 30M X 30M - ARENA 360°
07 UNID - TENDA CHAPÉUDE BRUXA 10M X 10M
01 UNID - TENDA CHAPÉUDE BRUXA 8M X 8M
25 UNID - TENDA CHAPÉUDE BRUXA 5M X 5M
07 UNID - TENDA CHAPÉUDE BRUXA 3M X 3M

METRAGEM PISOS - TENDAS	M²	RAMPAS
01 UNID - TENDA ORBITAL 30M X 40M - PLENÁRIA PRINCIPAL PISO MACAQUINHO CHAPEAMENTO FORRAÇÃO EM CARPETE.	1200M²	prever rampas
01 UNID - TENDA DUAS ÁGUAS 30M X 30M - ARENA 360° PISO MACAQUINHO CHAPEAMENTO FORRAÇÃO EM CARPETE.	900M²	prever rampas
07 UNID - TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10M X 10M: PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK	700M²	prever rampas
01 UNID - TENDA CHAPÉU DE BRUXA 8M X 8M PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK	64M²	prever rampas
25 UNID - TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5M X 5M, SEND O: 17 TENDAS COM PISO ELEVADO EM ESTRUTURA FERRAGEM + PISO DECK; 08 TENDAS COM PISO ELEVADO E ESTRUTURA FERRAGEM + PISO EM CHAPAS OSB;	PISO DECK - 425M² PISO OSB - 200M²	prever rampas

07 UNID - TENDA CHAPÉU DE BRUXA 3M X 3M PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK	63M ²	prever rampas
---	------------------	------------------

METRAGEM PISOS - DEMAIS ESPAÇOS	M ²	M ²
EIXO TRANSIÇÃO ENERGÉTICA - LABIRINTO: 01 UNID - PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK 13M x 13M	169M ²	prever rampas
EIXO JUSTIÇA CLIMÁTICA - ESTRUTURA GEODÉSICA: 01 UNID - PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK 13M x 13M	169M ²	prever rampas
PRAÇA DAS ODS: 01 UNID - PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM FERRAGEM + PISO DECK 10M x 10M (FORMATO OCTÓGONO)	100M ²	prever rampas

I - Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com o fornecimento dos serviços, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

II – Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto desta contratação, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

III – Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, e que a empresa atende plenamente aos requisitos técnicos/especificações exigidos.

IV – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Endereço: _____ CEP: _____



Cidade: _____ UF: ____ CPF/MF nº _____
RG nº _____ Expedido por: _____ Data de emissão: ____/____/____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Local), de de 2025.

(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)

ANEXO II – PREÇO MÉDIO REFERENCIAL

Grupo Único	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Preço Médio Estimado
Serviços especializados para o fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e pisos, com fornecimento de mão de obra, logística, transporte, documentação técnica e todos os insumos necessários, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos – Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, a ser realizado nos dias 4 e 5 de novembro de 2025	R\$ 909.950,00	R\$ 788.000,00	R\$ 761.591,06	R\$ 819.847,02

ANEXO III – DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na empresa, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (*nome empresarial*), interessada em participar da Coleta de Preços nº XX/2025:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no item 3.2 deste Edital;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

e) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

f) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

g) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

h) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessado, em

potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação antes da adjudicação do objeto.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante ao procedimento de contratação e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de contratação;

c) afastar ou procurar afastar interessados, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar o procedimento de contratação ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de procedimento de contratação ou celebrar contrato;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Investe São Paulo;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Investe São Paulo;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR EMPRESAS QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Coleta de Preços XX/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE
PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88,
com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000,
doravante designada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Presidente,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do documento de identidade, RG nº
XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX e por seu Diretor Corporativo e Financeiro,
XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade, RG nº XXXXXXXXXXXX e do
CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no sob nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada
por sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no sob o CPG n.º
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade RG XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF
nº XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se às
disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência Paulista de
Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP – Resolução CD-ISP nº 03/2025,

por meio de Coleta de Preços nº xx/2025 constante no Processo ISP CP SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxx,, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços especializados para o fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e pisos, com fornecimento de mão de obra, logística, transporte, documentação técnica e todos os insumos necessários, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos – Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, a ser realizado nos dias 4 e 5 de novembro de 2025.

1.2 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação; E
- 1.2.3 A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data assinatura do contrato.

3.2 O contrato poderá ser encerrado antecipadamente mediante comum acordo entre as partes, desde que haja a devida quitação recíproca quanto às obrigações pactuadas.

3.3 Eventual prorrogação deverá ser justificada e formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxx (xxxxxx).

ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.12 A indicação da composição de custos exigida é meramente orientativa e justificativa do preço final praticado, de modo que eventuais variações ordinárias de custos na execução do projeto são áleas contratuais alocadas integralmente no contratado, sendo vedada a revisão de preço a título de reequilíbrio por este motivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste procedimento de contratação estão alinhadas aos objetivos legais e estatutários da Investe São Paulo, e são originadas, em especial, de recursos advindos dos contratos de patrocínios formalizados para esse fim específico.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A INVESTE SÃO PAULO obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato em especial:

6.2 Designar um funcionário como fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;

6.3 Analisar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA;

6.4 Prestar, na medida do possível, as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, com relação à execução dos serviços;

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante aprovação das documentações de faturamento exigidas e devidamente atestadas pela fiscalização do Contrato.

6.6. Notificar a CONTRATADA por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.7. A INVESTE SÃO PAULO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por executar os serviços ora contratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitando os termos, condições e o escopo dos serviços descritos no presente contrato.

7.2 Durante o prazo de vigência desse contrato, sem prejuízo das demais obrigações nesse instrumento assumidas e sob pena de rescisão imediata do contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar os serviços com o mais alto nível técnico e com a diligência profissional exigida pela natureza dos serviços prestados respeitando os termos deste contrato, bem como de seus anexos;

II - Corrigir, por sua própria conta, qualquer problema constatado pela CONTRATANTE nos serviços, desde que imputado exclusivamente à CONTRATADA;

III - Pagar todas as despesas de seus empregados e/ou contratados tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, ao FGTS, ao PIS, retenção do imposto de renda na fonte, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, enviar cópia dos comprovantes de tais pagamentos para a CONTRATANTE;

IV - Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho que visem à segurança e proteção dos mesmos, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, ou no local de realização do evento, responsabilizando-se pelo fornecimento de indumentárias, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) indispensáveis à segurança de seus funcionários e/ou contratados quando necessário;

V - Exibir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda a documentação exigida por lei referente a seus empregados e/ou contratados que venham a ser designados para a prestação dos Serviços objeto do presente Contrato;

VI - Utilizar pessoal especializado, comprovadamente qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente Contrato, substituindo, de imediato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer de seus empregados e/ou contratados que não atendam aos níveis de qualidade da CONTRATANTE;

VII - Responder pela idoneidade técnica e moral de seus sócios, empregados e prepostos, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer de seus atos ou omissões;

VIII - Submeter à aprovação da CONTRATANTE todas as etapas dos serviços;

IX - Cumprir os prazos avençados para a execução dos serviços ora contratados;

X - Responsabilizar-se pela entrega dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com o presente contrato.

XI - Prestar os serviços utilizando pessoal e equipamentos próprios, os quais estarão sob sua inteira responsabilidade, quer seja no que compete a responsabilidade cível, quer seja a manutenção dos equipamentos. Da mesma maneira, caberá, também, à CONTRATADA a locação/compra das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos serviços objeto do presente instrumento;

XII - Proteger adequadamente o patrimônio do local de realização do evento, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos, móveis e utensílios, garantindo o reparo de qualquer equipamento que venha a ser danificado pelas atividades desenvolvidas e arcando com o ônus decorrente das perdas e danos de quaisquer materiais, ressarcindo de imediato, de todos e quaisquer prejuízos que lhe tenham sido causados;

XIII - Responder por qualquer dano ou acidente que porventura seus empregados, contratados e/ou terceiros venham a sofrer em virtude da prestação dos Serviços ora contratados, devendo arcar com todas as despesas médicas, tais como, intervenções cirúrgicas, transferências, tratamento de fisioterapia entre outras, assim como, providenciar que seus envolvidos na prestação dos serviços estejam devidamente segurados contra possíveis acidentes, dano ou morte;

XIV - Responder integralmente pela perfeita execução dos serviços, inclusive das eventuais subcontratadas, responsabilizando-se nos termos do Código Civil Brasileiro;

XV - Assumir, em quaisquer litígios que envolvam a presente contratação, o polo passivo, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer atos ou omissões;

XVI - Responsabilizar-se por todos os atos que porventura vierem a ser praticados por si ou por seus funcionários, prepostos ou quaisquer pessoas que de uma forma ou de outra a ela estiverem ligadas na prestação dos serviços, respondendo por tais atos, cível e criminalmente, inclusive perante terceiros;

XVII - Obedecer, quando aplicável, as especificações da CONTRATANTE, as Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do MTE e outras usualmente aplicáveis, e, ainda, todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais relacionados com a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, bem como os regulamentos internos de segurança da CONTRATANTE, cujo teor a CONTRATADA declara expressamente conhecer;

XVIII - Obedecer, quando aplicável, as especificações da CONTRATANTE, prever atendimento à legislação local dos eventos, cujo teor a CONTRATADA declara expressamente conhecer;

XIX - Submeter à aprovação da CONTRATANTE as etapas da prestação de serviços, de acordo com as orientações da CONTRATANTE.

XX Responsabilizar-se tecnicamente por todos os relatórios, pareceres, plantas, planilhas, projetos e trabalhos de qualquer tipo executados ou revisados por sua equipe em razão do contrato, respondendo integralmente por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE ou terceiros venham a ter em razão de incorreções ou erros nos mesmos. A fiscalização da

CONTRATANTE, nos termos do contrato, não afasta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA estipulada neste item;

XXI – Entregar, ao final do contrato, relatório de execução constando todos os serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências advindas de sua negligência, imprudência ou imperícia, praticadas por si ou terceiros a seu serviço, além de todos e quaisquer danos e acidentes causados à CONTRATANTE, a seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços contratados ou em decorrência deles e pelos quais a CONTRATANTE seja de alguma forma demandada, judicial ou extrajudicialmente, cabendo à CONTRATADA responder por quaisquer atos dolosos ou culposos praticados por seus empregados.

7.4 Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA declara que ela e seus empregados são devidamente habilitados, responsabilizando-se, tanto tecnicamente, quanto pelos registros profissionais exigidos por lei.

7.5 A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deverá ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

7.6 O descumprimento das obrigações imputadas à CONTRATADA, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e cíveis cabíveis.

7.7 O Projeto Executivo apresentado pela CONTRATADA poderá ser ajustado ou modificado antes do início da execução, desde que haja anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sendo obrigatória a preservação das diretrizes aprovadas e o atendimento aos objetivos estabelecidos no projeto.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá efetuar fiscalização dos serviços prestados, o que não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

8.2 A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no edital e seus anexos.

8.3 Os Serviços poderão ser paralisados ou suspensos pela CONTRATANTE quando, a critério desta, for observado o não cumprimento do disposto no presente contrato, ou em seus Anexos, ou for verificada má qualidade na execução dos serviços ora contratados, sem que caiba à CONTRATADA qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas provenientes destas paralisações, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

8.4 Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, mas também a sua paralisação injustificada.

CLÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a este contrato, quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, a que ela CONTRATADA, seus empregados e/ou contratados venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhes ser confiado em razão desse contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir o uso desses dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, devendo a CONTRATADA restituir imediatamente à CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, todo e qualquer material fornecido para a execução dos serviços.

9.2 A CONTRATADA obriga-se, por si e seus prepostos, funcionários e contratados, a não prestar, a quaisquer veículos de comunicação, declarações sobre assuntos internos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DECIMA – RELAÇÕES TRABALHISTAS

10.1 A prestação dos serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados e/ou contratados da CONTRATADA, eis que eles continuarão hierárquica e funcionalmente

subordinados à CONTRATADA, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos reembolsos/salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes.

10.2 Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por empregado e/ou contratado da CONTRATADA obriga-se esta última a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE em razão dessa reclamação trabalhista, incluindo-se honorários advocatícios, ônus sucumbenciais e custas judiciais, bem como a emendar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide e assumir o polo passivo da ação trabalhista, desde o início até a sua finalização, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.3 A CONTRATADA assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora dos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício existente entre ela e os profissionais necessários à execução do presente, ficando também a seu cargo os tributos que incidam ou que vierem a incidir sobre a prestação de serviços aqui convencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio do contraditório em processo expedito e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.4 Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

11.1.5 A CONTRATADA também responderá por eventuais perdas e danos que venha a causar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

12.1 Poderá o presente contrato ser resilido ou rescindido nas seguintes hipóteses: (a) ocorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique substancialmente ou impossibilite a tempestiva consecução de seu objeto; (b) pela Contratada, no caso de atraso, superior a 15 (quinze) dias, no pagamento ou desembolso, pela INVESTSP, de qualquer quantia devida à Contratada, ou (c) pela INVESTSP, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ou infração às cláusulas contratuais, bem como no caso de pedido de recuperação judicial; de decretação de falência ou de liquidação da Contratada.

12.2 No caso de rescisão ou rescisão pelo motivo indicado no item 12.1, “b” ficará a INVESTSP obrigada a reembolsar à Contratada todas as despesas por esta já realizadas até a data do recebimento da comunicação da rescisão, assim como todas as já contratadas com fornecedores e terceiros ainda vincendas e que não se consiga distratar, pagando, outrossim, as eventuais multas, juros, correção monetária e indenizações por perdas e danos (incl. lucros cessantes e danos morais) devidos a fornecedores e terceiros prejudicados com o cancelamento, desde que a despesas sejam devidamente comprovadas, além de multa resolutória à Contratada, igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.

12.3 No caso de rescisão ou rescisão pelo motivo indicado no item 12.1 “c”, ficará a Contratada, obrigada a:

I - Reembolsar à INVESTSP todos os valores pagos a título de sinal na forma prevista no art. 418 do Código Civil;

II – Pagar multa resolutória à INVESTSP, igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato;

III – Sujeita à suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

12.4 Para caracterização de inadimplemento a parte queixosa deverá apontar à outra, antes de qualquer providência, a obrigação supostamente descumprida, concedendo-lhe prazo adequado (mas não inferior a 02 (dois) ou superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento

da notificação) para adimpli-la ou apresentar defesa justificando as razões pelas quais não foi e/ou não poderá tal obrigação ser cumprida.

12.5 A INVESTSP reserva-se o direito de descontar dos valores a serem pagos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou relativos a serviços não realizados, respeitando-se as previsões do item 12.4.

12.6 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, poderão ser objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014 pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO CESSÃO E NÃO TRANSFERÊNCIA

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem os direitos e obrigações nele previstos, sem a prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE.

13.2 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação somente será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, se mantido o interesse.

13.3 Será vedado à CONTRATADA efetuar a subcontratação dos serviços sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito, exceto aqueles necessários e fundamentais para a realização dos serviços.

13.3.1 Na eventualidade de a CONTRATADA subcontratar terceiros para a execução do objeto do presente contrato, esta será a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE por qualquer ato e/ou omissão praticado por tal subcontratado, sendo certo que nada será devido pela CONTRATANTE com relação a tais terceiros subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Entendem-se como partes integrantes do presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto desta contratação, durante a vigência contratual, até o limite de 25%.

14.3 Ainda nos termos do subitem imediatamente anterior (14.2), o presente Contrato poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade, eficiência e escopo, em compatibilidade com a realidade de mercado.

14.4 As comunicações entre as partes poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação comprovada, inclusive o eletrônico, endereçadas aos respectivos contatos designados conforme combinado entre as partes, ou aos seus substitutos previamente indicados.

14.5 As PARTES comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) especialmente no tocante à proteção de dados pessoais e respeito à privacidade.

14.6 Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das PARTES, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente instrumento, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra PARTE, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas nesse contrato.

14.7 As PARTES reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as partes e seus sucessores. Assim, as PARTES reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

14.8 As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.9 A CONTRATADA declara que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção e desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou

direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

14.10 - A CONTRATADA declara ciência e adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade da Contratante, aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CD/ISP, obrigando-se a cumpri-lo fielmente sob pena de incorrer nas sanções previstas.

14.11 Multa que pode variar de 10 a 50% do valor contratual, a ser dosada conforme a gravidade da infração, no caso de descumprimento das disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade da Contratante, aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CD/ISP, sem prejuízo de outras sanções e reparações previstas nas demais legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.



São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE:

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente	Diretora Corporativa e Financeira

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx	CPF: XXXXXXXXXXXXXXX